



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº3199/2011.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais, e

**considerando** as previsões do Decreto Judiciário nº 1120/2011 que suspendeu parcialmente a utilização do sistema PROJUDI nas comarcas do Estado;

**considerando** pronunciamento da Comissão Mista do PROJUDI, onde esclarece que não há óbice algum ao retorno do sistema nas execuções fiscais;

**considerando** pronunciamento da Comissão de Informatização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, opinando favoravelmente ao retorno do sistema PROJUDI para as ações de execução fiscal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar o retorno da utilização do sistema PROJUDI nas comarcas onde já esteve em utilização, apenas quanto às execuções fiscais,



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

seus incidentes e cautelares, bem como os recursos.

**Art. 2º** A data inicial de retorno do sistema para os efeitos deste decreto será o dia 14 de novembro de 2011, data a partir da qual se poderá utilizar do sistema de processo eletrônico PROJUDI, concomitante com o sistema físico, nos termos do artigo 3º § 1º da Resolução nº 2, de 24 de março de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**Art. 3º** A partir de 29 de novembro de 2011, somente será possível a utilização do sistema PROJUDI para protocolamento das ações previstas no artigo 1º deste decreto, nos termos previstos no artigo 3º § 3º da Resolução nº 2, de 24 de março de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**Art. 4º** Encaminhe-se cópia deste Decreto Judiciário à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, ao Ministério Público do Estado de Goiás, Procuradorias das Fazendas Nacional e Estadual, assim como aos Diretores de Foro das Comarcas para ciência aos municípios.

Goiânia, 11 de novembro de 2011, 123º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**  
Presidente